



RESOLUÇÃO Nº 171-CAS/CPAR, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão Setorial de Extensão do Câmpus de Paranaíba (CSE/CPAR) e estabelece normas e prazos para a submissão e apreciação das propostas de ações de extensão na Unidade.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE PARANAÍBA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução n.º 11, COEX, de 6 de dezembro de 2019), bem como o disposto no Processo n.º 23456.000592/2019- 25, resolve, **ad referendum**:

1º Constituir a Comissão Setorial de Extensão do Câmpus de Paranaíba (CSE/CPAR) e estabelecer normas e prazos para a submissão e apreciação das propostas de ações de extensão na Unidade.

2º A Comissão Setorial de Extensão do Câmpus de Paranaíba será composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA – Siape n.º 30351191 – Presidente; ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO - Siape n.º 1603482; DIRCEU LORENZI DE MATOS - Siape n.º 18382503; JASSONIA LIMA VASCONCELOS PACCINI – Siape n.º 15433999; e MAGNO PINHEIRO DE ALMEIDA - Siape n.º 2903747.

3º A CSE/CPAR deverá analisar as ações de extensão propostas no Câmpus de Paranaíba quanto à sua compatibilidade com as diretrizes da Unidade, estrutura disponível para a realização da ação, compatibilidade da carga horária com o alcance dos objetivos propostos, além de outros aspectos que se relacionem com a Unidade.

4º Após análise dos itens acima descritos, a CSE/CPAR, dado o seu caráter consultivo, deverá emitir parecer técnico recomendando a proposta de ação de extensão para apreciação do Conselho de Câmpus ou solicitar a reformulação pelo proponente, quando não houver atendimento aos itens analisados.

5º A submissão da proposta de ação de extensão deverá ser feita diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS), não necessitando a entrega de cópia física, a não ser que seja solicitada pela CSE/CPAR ou Direção do Câmpus.

Parágrafo único. O proponente da ação de extensão deverá comunicar a submissão do projeto no Sigproj/UFMS ao presidente da CSE/CPAR.

6º A Comissão Setorial de Extensão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da proposta de ação de extensão submetida e emissão de parecer.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser alterado conforme os editais da UFMS.

7º Caso haja a necessidade de alteração da proposta de ação de extensão analisada pela CSE/CPAR, o proponente terá 3 (três) dias úteis, a partir da notificação, para realizar as adequações.

8º Após as adequações, a CSE/CPAR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir novo parecer e aprovar a proposta no Sigproj/UFMS.

9º Após a aprovação no Sigproj/UFMS, o presidente da CSE/CPAR deverá comunicar o presidente do Conselho de Câmpus para que o órgão possa prosseguir os trâmites necessários.

10 A submissão no Sigproj/UFMS de proposta de ação de extensão que envolva recursos financeiros será feita de acordo com os prazos estabelecidos em edital próprio.

11 Fica revogada a Resolução nº 106, de 24 de agosto de 2020.

12 Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Presidente de Conselho**, em 12/01/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2357632** e o código CRC **7DF1C354**.

CONSELHO DE CÂMPUS - CPAR

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

